PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/PIBIC/CEUB – EDITAL DE 2022

O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, mantenedora do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/PIBIC/CEUB, para a vigência no período de agosto de 2022 a julho de 2023. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e da contrapartida oferecida pelo CEUB.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica (PIC/PIBIC) é destinado aos alunos de graduação e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica, mediante participação em projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor do corpo docente do CEUB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria n° 32/2019, do CEUB, nos anexos II e III da RN-017/2006 do CNPq e no edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF – PIBIC (Edital 08/2021).

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
3.2 Incentivar a participação dos estudantes de cursos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica.
3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

4.1 Cota institucional do CNPq – 19 (dezenove) bolsas.
4.2 Cota institucional do CEUB – 65 (sessenta e cinco) bolsas.
4.3 Cota institucional da FAPDF – 85 (oitenta e cinco) bolsas.

Parágrafo único. O número de bolsas e o pagamento estão condicionados à previsão orçamentária de cada órgão de fomento e do CEUB.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 29 de março a 10 de maio de 2022, até às 23h59.
5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 10 deste edital.
5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica,* no canto superior direito, no ícone de interrogação.
5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.
5.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre.

5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@ceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8h às 18h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no CEUB.

6.2 Na condição de bolsista, não possuir vínculo empregatício e não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CNPq, do CEUB e da FAPDF) durante todo o período de vigência deste programa.

Parágrafo único. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

6.3 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por Termo de Compromisso assinado também pelo professor orientador.

6.4 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.

6.5 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.

6.6 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.

6.7 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* "Meus Dados" – "Alterar Dados Pessoais".

Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Para projetos da cota institucional do CNPq, ser professor ativo do quadro do CEUB com titulação de doutor no momento da inscrição, com experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.

7.2 Para projetos da cota institucional do CEUB, ser professor ativo do quadro do CEUB com titulação de doutor ou mestre no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.

7.3 Para projetos da cota institucional da FAPDF, ser professor ativo do quadro do CEUB com titulação de doutor ou mestre no momento da inscrição, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada no currículo Lattes.

7.4 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no SGI, no *menu* "Acadêmico/Pedagógico" – Currículo Profissional" – "Meu Currículo" - "Dados Pessoais".

8. DA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 alunos desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos, porém apenas um deles receberá a bolsa institucional do CNPq, do CEUB ou da FAPDF. O segundo aluno participará do projeto de maneira voluntária.

8.2 O aluno voluntário deverá atender às mesmas exigências do aluno bolsista para obtenção de certificado de participação no programa e de conclusão da pesquisa.

8.3 Ao aluno voluntário não será concedida bolsa ou qualquer outra forma de remuneração.

8.4 A participação do aluno de iniciação científica, bolsista ou voluntário, durante a vigência do programa (de agosto de 2022 a julho de 2023), é limitada a um único projeto de pesquisa, independentemente do edital participante.

8.5 Após a inscrição do projeto e durante toda a vigência do programa, não será possível acrescentar aluno voluntário que não tenha sido inicialmente previsto no desenvolvimento da pesquisa.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 Ser elaborado pelo(s) aluno(s) com supervisão do professor orientador.

9.2 Ter mérito técnico-científico.

9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa (bolsista e voluntário).
9.4 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.
9.5 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.
9.6 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2022/2023). Contudo, em caso de aprovação, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.
9.7 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
10.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno (bolsista e voluntário), exequível no período de vigência do programa – agosto de 2022 a julho de 2023 (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).
10.11 Recursos materiais (orçamento). Caso o projeto necessite de aquisição de materiais, o sistema exibirá uma base de dados para seleção de itens.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros são destinados, exclusivamente, à compra de materiais necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
11.2 Os recursos financeiros não serão empregados para serviços de terceiros ou para uso pessoal da equipe pesquisadora, como, por exemplo, transporte, inscrições em eventos científicos, publicação ou tradução de material acadêmico e serviço estatístico.
11.3 Não será autorizada aquisição de material de papelaria, como, por exemplo, resma de papel, canetas, lápis, borracha, pastas ou material similar.
11.4 Não será autorizada aquisição de equipamentos, periféricos e dispositivos eletrônicos, como, por exemplo, computador, impressora, HD externo e *pen drive*.
11.5 Para projetos aprovados nas cotas institucionais do CNPq e do CEUB, o limite máximo para aquisição de material é R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
11.6 Não há previsão de recursos financeiros aos projetos aprovados na cota da FAPDF.
11.7 A lista de material necessário ao desenvolvimento da pesquisa deverá ser preenchida no momento da inscrição, juntamente com a cotação orçamentária do projeto, quando for o caso.
11.8 Os recursos financeiros que não forem previstos no momento da inscrição do projeto não serão disponibilizados posteriormente.

11.9 O preenchimento completo da lista de material é responsabilidade do professor orientador. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e o LABOCIEN não se responsabilizam pela indicação de fornecedores e por orçamentos defasados.
11.10 A aprovação do projeto de pesquisa não garante a aquisição da lista completa de material solicitado pelo professor orientador.
11.11 As listas de materiais dos projetos aprovados serão avaliadas por uma comissão composta por representantes da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, do Comitê Institucional, do LABOCIEN e da Biblioteca para análise e elaboração de parecer final referente ao material a ser adquirido. Em casos específicos, os professores orientadores poderão ser consultados.
11.12 Para a aquisição de livros, os quais comporão o acervo da Biblioteca após a conclusão da pesquisa, os procedimentos de análise e de compra serão realizados pelos setores responsáveis no CEUB.
11.13 Após análise pela comissão, o professor orientador receberá autorização para aquisição do material, tarefa de sua responsabilidade.
11.14 Após aquisição e apresentação de nota fiscal à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será autuado processo de reembolso ao professor orientador.
11.15 O reembolso será solicitado mediante apresentação e análise de nota fiscal em nome do professor orientador e de planilha de reembolso, a ser preenchida por ele e cujo modelo será enviado à equipe pesquisadora pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
11.16 Notas fiscais em nome do CEUB não serão reembolsadas.
11.17 Poderão ser apresentados cupons fiscais para reembolso, desde que com identificação do CPF do professor orientador.
11.18 O prazo para recebimento do reembolso será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de autuação do processo pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
11.19 O reembolso será realizado diretamente ao professor orientador por meio de crédito em conta-corrente. Só será realizada a transferência para conta em nome do professor orientador; não serão aceitas contas de terceiros.
11.20 Materiais adquiridos e não aprovados previamente não serão reembolsados.
11.21 Em hipótese alguma, os recursos financeiros ultrapassarão o previsto em cada projeto, conforme os itens 11.5 e 11.6 deste edital.
11.22 O material permanente, adquirido para o desenvolvimento da pesquisa, integrará o acervo do CEUB.
11.23 Após a conclusão da pesquisa, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa solicitará a entrega do material permanente para composição do acervo do CEUB.
11.24 O material será enviado por técnicos do CEUB para análise. Caso apresente avarias, as despesas com conserto ou nova aquisição serão responsabilidade da equipe pesquisadora.
11.25 No caso de aquisição de material permanente de grande porte, são responsabilidade da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa os trâmites institucionais para entrega ao setor ou ao laboratório responsável.
11.26 De forma alguma, a equipe pesquisadora receberá a quantia em pecúnia.
11.27 O uso de equipamento permanente do acervo do LABOCIEN está condicionado à disponibilidade e às normas de utilização dos espaços e dos equipamentos do LABOCIEN.
11.28 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. A disponibilidade dos recursos financeiros está condicionada à previsão orçamentária do CEUB.

12. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

12.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
12.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao CEUB, nas dependências do LABOCIEN, será necessário o parecer deste setor.
12.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.

12.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
12.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
12.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@ceub.br.

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo será realizado por meio de dois comitês de avaliação: o Comitê Institucional, composto por professores doutores ativos do CEUB, e o Comitê Externo, constituído por professores doutores, vinculados à uma instituição de ensino superior de qualquer estado da federação brasileira.
13.2 A composição dos comitês de avaliação é de conhecimento público e está disponível no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/comites.
13.3 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica (Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.
13.4 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação do PIC/PIBIC encontra-se no Apêndice.
13.5 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 210; para serem encaminhados ao Comitê Externo, a pontuação mínima é 150.
13.6 O processo seletivo constará das seguintes etapas:
13.6.1 Pré-Seleção: os projetos são inicialmente avaliados pelos membros do Comitê Institucional. Os que não atingirem a pontuação mínima (150 pontos) serão excluídos do processo seletivo. Os projetos avaliados pelo Comitê Institucional com pontuação superior à mínima serão encaminhados para avaliação pelo Comitê Externo;
13.6.2 Seleção final: é realizada pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo. A pontuação final é determinada pela média ponderada simples das notas atribuídas pelos professores dos comitês. Os projetos são classificados, ao final, por essa média.
13.7 Para realização da etapa de avaliação, os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional e aos do Comitê Externo em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
13.8 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
13.9 A seleção final dos projetos é determinada pelo número de bolsas disponíveis em cada modalidade, descrito no item 4 deste edital.
13.10 Em situações de divergência de avaliação entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo, o projeto de pesquisa será submetido à terceira avaliação, a qual deverá ser realizada por uma comissão *ad hoc*, indicada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
13.11 As avaliações serão consideradas divergentes quando a diferença entre elas for igual ou superior a 55 pontos.
13.12 Nos casos de divergência e de necessidade de terceira avaliação, a pontuação final do projeto será determinada pela exclusão da avaliação com maior divergência da terceira avaliação e, pela média simples das pontuações atribuídas pelos professores participantes das duas avaliações remanescentes. O projeto será classificado, ao final, por essa média.
13.13 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

14. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

14.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.

14.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo sem identificação do professor orientador.
14.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
14.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
14.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados serão enviados ao Comitê Institucional e ao Comitê Externo.
14.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os projetos que obtiverem a mesma pontuação na análise quanto ao mérito científico seguirão os seguintes critérios de desempate:
15.1 Porcentagem das menções acadêmicas SS ou MS no histórico escolar do(s) aluno(s).
15.2 Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural comprovada e atualizada no currículo Lattes do professor orientador.
15.3 Participação do professor orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (DGP/Lattes/CNPq).
15.4 Participação do(s) aluno(s) em outros programas de atividade pedagógica oferecidos pelo CEUB, comprovada e atualizada no currículo Lattes.

Parágrafo único. Após análise dos critérios estabelecidos neste edital, caso ainda permaneça o empate, terá prioridade no processo seletivo o aluno com idade mais elevada.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

16.1 A distribuição dos projetos para as cotas institucionais do CNPq, do CEUB e da FAPDF será realizada de acordo com a avaliação final do projeto.
16.2 Os 19 projetos com maior pontuação e orientados por professores doutores preencherão as cotas institucionais do CNPq. Os próximos 65 projetos com maior pontuação e orientados por professores doutores e ou mestres preencherão as cotas institucionais do CEUB. Os próximos 85 projetos orientados por professores doutores e ou mestres preencherão a cota institucional da FAPDF.
16.3 Projetos analisados e aprovados com relação ao mérito científico, mas não selecionados pelo número de cotas disponíveis poderão ser desenvolvidos em caso de desistência de equipe pesquisadora de um dos projetos aprovados, mantendo-se o critério de distribuição de projetos descrito no item 16.2.
16.4 As bolsas concedidas anualmente não serão renovadas ou prorrogadas. Caso haja interesse da equipe pesquisadora na continuidade da pesquisa, esta deve realizar nova inscrição em edital do Programa de Iniciação Científica (PIC/CEUB).

Parágrafo único. Em caso de não preenchimento das cotas previstas neste edital (item 4), a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá transferir as bolsas remanescentes para projetos selecionados em outros editais do Programa de Iniciação Científica, ciclo 2022/2023.

17. DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DAS BOLSAS

17.1 Os alunos dos 19 projetos com as cotas institucionais do CNPq receberão, mensalmente, bolsa no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta-corrente.
17.1.1 Os bolsistas do CNPq deverão abrir conta-corrente no Banco do Brasil S/A.
17.1.2 O pagamento mensal da cota institucional do CNPq será realizado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta-corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês.
17.1.3 A responsabilidade do pagamento mensal aos bolsistas é do CNPq.

17.1.4 A conta-corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no *link* encaminhado ao seu *e-mail*, após sua indicação pelo coordenador institucional.

17.1.5 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês corrente.

17.1.6 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

17.1.7 O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de sua responsabilidade.

17.2 Os alunos dos 65 projetos com as cotas institucionais do PIC/CEUB receberão o equivalente a 25% do valor bruto da mensalidade do curso em que estiverem matriculados, não excedendo o máximo de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

17.3 Na primeira parcela de cada semestre, equivalente à matrícula, não será lançada a bolsa, e o aluno deverá efetuar o pagamento integral da mensalidade.

17.3.1 Os alunos contemplados com o incentivo PIC/CEUB, beneficiários do FIES (de qualquer órgão financiador), terão a bolsa lançada no valor bruto da mensalidade das duas responsabilidades financeiras, que totalizarão os 25%, não excedendo o valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

17.3.2 Nos casos em que o aluno for beneficiário do FIES (de qualquer órgão financiador) e iniciar sua participação no Programa de Iniciação Científica no decorrer do semestre letivo, após já ter sido realizado o aditamento do seu financiamento, o desconto do semestre será aditado e repassado ao FIES no semestre vindouro e abatido no valor da semestralidade futura.

17.3.3 A bolsa de Iniciação Científica do PIC/CEUB não é concomitante aos seguintes incentivos institucionais: bolsa institucional, bolsa mista, transferência, segunda graduação, ENEM, vestibular, monitoria, estágio, DCE, egresso CEUB, família, melhor idade e semestralidade.

17.4 Os alunos dos 85 projetos com a cota institucional da FAPDF receberão, mensalmente, bolsa no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta poupança.

17.4.1 Os bolsistas da FAPDF deverão abrir conta poupança no Banco de Brasília (BRB).

17.4.2 O pagamento mensal será realizado ao bolsista diretamente, por meio de crédito em conta poupança no Banco de Brasília, até o quinto dia útil de cada mês.

17.4.3 Os recursos das cotas institucionais serão repassados ao coordenador institucional, que será responsável pelo pagamento mensal aos bolsistas.

17.4.4 A conta poupança deverá ser informada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 15 de agosto de 2022, mediante envio de comprovante de abertura de conta, pelo *e-mail* assessoria.pic@ceub.br.

17.4.5 O início do pagamento da bolsa é condicionado à entrega do comprovante de cadastro no SIGFAPDF tanto pelo professor orientador como pelo aluno bolsista.

17.4.6 A manutenção do pagamento da bolsa é condicionada ao atendimento e à regularização de documentos eventualmente solicitados pelo CEUB e/ou pela FAPDF.

17.4.7 O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência.

17.4.8 Não serão aceitas contas de terceiros ou contas conjuntas.

17.4.9 O coordenador institucional não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de sua responsabilidade.

17.5 É vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

18. DO CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

18.1 Os professores orientadores dos projetos selecionados nas cotas institucionais do CNPq e do CEUB receberão uma (1) hora extraclasse para cada projeto de pesquisa aprovado, com exceção dos que já exercem 40 horas na Instituição.

18.2 Não está prevista a concessão de carga horária aos professores orientadores de projetos selecionados para a cota da FAPDF.

18.3 Um professor orientador poderá inscrever quantos projetos de pesquisa considerar relevantes, contudo receberá, no máximo, a carga horária referente a dois (2) projetos aprovados, isto é, até no

máximo, duas horas extraclasse em pesquisas de iniciação científica, independentemente dos editais participantes.

18.4 Após seleção e avaliação dos projetos inscritos, o professor orientador poderá desenvolver, até, no máximo, quatro (4) projetos de pesquisa, de acordo com a pontuação final de classificação do projeto, independentemente dos editais participantes do Programa de Iniciação Científica do CEUB (PIC/CEUB).

18.5 É vetado ao professor orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s), sem prévia autorização da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

18.6 Em casos de impedimento eventual do professor orientador, a carga horária destinada à orientação e a(s) bolsa(s) retorna(m) à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

19.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 1° de julho de 2022, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

19.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2022, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

20. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

20.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio de processo no Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa), até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

20.2 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser acompanhados de recurso em forma de requerimento, com a indicação dos itens contestados e a justificativa para reconsideração e submissão de nova avaliação.

20.3 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 4 de julho de 2022.

20.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.

20.5 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo.

20.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, consequentemente, pela orientação do projeto.

20.7 Para o recebimento dos resultados dos pedidos de reconsideração, o professor orientador deve indicar a opção “Todos” na categoria “Nível”, no momento de criação do processo no Espaço Professor.

20.8 Caso o professor orientador, no momento de criação do processo, indique a opção “Restrito” na categoria “Nível”, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa fica impossibilitada de enviar o resultado do pedido de reconsideração ao professor.

21. DA APRECIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/CEUB)

21.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos aprovados no processo seletivo deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.ceub.br/cep.

21.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.

21.3 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.

21.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22. DA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/CEUB)

22.1 Os projetos de pesquisa envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela Comissão de Ética no Uso de

Animais - CEUA/CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico https://www.ceub.br/ceua.

22.2 Os projetos de pesquisa envolvendo os animais referidos acima deverão ser apreciados e aprovados pela CEUA/CEUB independentemente da aprovação e da seleção pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo.

22.3 Os procedimentos práticos dos projetos envolvendo animais aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação da CEUA/CEUB.

Parágrafo único. Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA local. De qualquer forma, há a necessidade de envio de parecer final à CEUA/CEUB para o desenvolvimento da pesquisa pelo programa.

22.4 Projetos envolvendo animais deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de uma CEUA até a entrega do relatório parcial.

22.5 Casos específicos serão analisados pela CEUA/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

23. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC/PIBIC/CEUB será de 12 meses, com início em 1° de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.

24. DA PREMIAÇÃO

24.1 Os trabalhos desenvolvidos no ciclo vigente (2022/2023) concorrerão a prêmios, desde que atendam aos critérios definidos por este edital.

24.2 Os trabalhos poderão ser premiados em duas modalidades:

24.2.1 Menção Honrosa e;

24.2.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica.

24.3 A menção honrosa será conferida aos trabalhos que forem julgados, pelos Comitês Institucional e Externo, como merecedores de reconhecimento por suas contribuições científicas, não havendo limite de trabalhos agraciados por área do conhecimento.

24.4 O Prêmio Destaque de Iniciação Científica será concedido a um trabalho de cada área do conhecimento, a seguir discriminadas:

24.4.1 Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

24.4.2 Ciências da Vida; e

24.4.3 Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

24.5 A equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados com o Prêmio Destaque receberá reconhecimento financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para uso exclusivo na publicação e/ou na divulgação dos resultados da pesquisa.

24.6 Serão aceitos, para uso do recurso financeiro do Prêmio, a participação em eventos acadêmicos e científicos ou a publicação em periódicos acadêmicos, ambos de acordo com a escolha da equipe pesquisadora.

24.7 Para concorrer aos prêmios os alunos devem ter concluído todas as etapas obrigatórias do Programa.

24.8 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo serão responsáveis pela avaliação dos documentos e critérios estabelecidos pelo Programa, na indicação e na determinação dos trabalhos reconhecidos e vencedores.

24.9 Os membros da equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados receberão certificado referente ao reconhecimento recebido.

24.10 Os trabalhos premiados serão divulgados à comunidade acadêmica pelos principais meios de comunicação do CEUB.

25. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

25.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

25.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.

25.3 Assinar o Termo de Compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

25.4 Enviar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o Termo de Compromisso mencionado no item 25.3 pelo e-mail assessoria.pic@ceub.br, até a data estabelecida no cronograma deste edital (item 27).

25.5 O aluno bolsista pela cota do CNPq deve preencher e enviar o Termo de Aceite, a ser encaminhado pelo CNPq no endereço de e-mail indicado no currículo Lattes do aluno, até o dia 14 do mês em que for cadastrado no Programa.

25.6 É de responsabilidade do aluno bolsista checar as caixas de seu email. Caso o aluno não localize em sua caixa de entrada ou de spam o Termo de Aceite, este deverá entrar em contato com o CNPq para as devidas providências.

25.7 O aluno bolsista pela cota da FAPDF deve preencher e enviar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, pelo e-mail assessoria.pic@ceub.br, o recibo mensal que comprove o depósito da bolsa até o dia 10 do mês subsequente.

25.8 Preencher, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic e enviá-la assinada pelo professor orientador para o e-mail assessoria.pic@ceub.br, até o dia 10 do mês subsequente. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade sem assinaturas e/ou com pendência de fichas dos meses anteriores.

25.9 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.

25.10 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25.10.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa.

25.11 O aluno bolsista pela FAPDF deve preencher relatório técnico por meio do SIGFAPDF (http://sigfapdf.fap.df.gov.br), após a conclusão do período de vigência da bolsa. As instruções para o preenchimento do relatório técnico, e demais informações, serão enviadas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o cronograma do Programa.

25.12 O aluno bolsista pela FAPDF compromete-se a cumprir as exigências determinadas pela FAPDF para elaboração e conclusão do processo de prestação de contas.

25.13 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

25.14 Na condição de bolsista, comunicar ao professor orientador, imediatamente, a aceitação de emprego ou qualquer modalidade de bolsa, pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

25.15 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros potenciais eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25.16 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC/PIBIC/CEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

25.17 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/PIBIC/CEUB promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

25.18 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.

25.19 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Parágrafo único. Em caso de ausência nas atividades obrigatórias do Programa, não serão aceitos atestados médicos emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com o(s) aluno(s).

26. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

26.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

26.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.

26.3 Assinar o Termo de Compromisso disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

26.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para envio à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

26.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal.

26.5.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelos comitês, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

26.6 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa detalhada.

26.7 Na orientação de aluno bolsista, comunicar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, imediatamente, a aceitação de emprego ou qualquer modalidade de bolsa por parte do(s) aluno(s), pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

26.8 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.

26.9 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.

26.10 Acompanhar a participação do(s) aluno(s) nas atividades obrigatórias do Programa.

26.11 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) aluno(s).

26.12 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso seja de interesse da equipe pesquisadora.

26.13 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.

26.14 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

27. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 21/3/2022
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 29/3/2022 a 10/5/2022
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 17/5/2022 a 31/5/2022
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Externo	de 7/6/2022 a 21/6/2022
Divulgação do resultado preliminar	1/7/2022
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 1/7/2022 a 4/7/2022
Divulgação do resultado final	13/7/2022
Envio dos Termos de Compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 14/7/2022 a 4/8/2022
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2022/2023	5/8/2022
Implementação das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	de 1/8/2022 a 14/8/2022
Entrega do relatório parcial	7/3/2023

Encerramento das bolsas dos Programas de Iniciação Científica	31/7/2023
Entrega dos resumos e do relatório final	15/8/2023
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro de 2023 (a confirmar)
V EnCUCA – V Simpósio Internacional de Pesquisa e XX Encontro de Iniciação Científica do CEUB	3, 4 e 5/10/2023 (a confirmar)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (https://www.ceub.br/pic), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

28. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

28.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

28.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por *e-mail* ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.

28.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.

28.4 O aluno, bolsista ou voluntário, que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.

28.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão e será desligado do programa.

28.6 Nos casos de desistência ou não cumprimento integral do programa, o aluno bolsista deverá restituir os valores recebidos conforme segue:

28.6.1 Em relação às cotas institucionais do CNPq e da FAPDF, devolverá, em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos;

28.6.2 Em caso de desistência do programa pela cota institucional do CEUB ou do não cumprimento das atividades de pesquisa, restituirá ao CEUB 50% do valor recebido.

28.7 Caso o aluno bolsista receba o desconto supracitado no mês subsequente ao seu desligamento, o que poderá ocorrer se o boleto já tiver sido gerado antes da confirmação da rescisão, a quantia paga a menor será acrescida ao boleto do mês subsequente ao do desconto indevido.

28.8 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade a pesquisa.

28.9 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.

28.10 Em caso de desistência de membro da equipe pesquisadora, a qualquer momento durante a vigência do Programa, este ficará suspenso da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.

28.11 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

29. DO CERTIFICADO

O aluno, bolsista ou voluntário, que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC/PIBIC/CEUB receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas de seu curso de graduação.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 21 de março de 2022.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Diretor Presidente

Edson Elias Alves da Silva
Diretor Superintendente

APÊNDICE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC/PIBIC - 2022/2023

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/PIBIC/CEUB - 2022			
Código identificador da pesquisa (edital e número, p. ex: PIC_PIBIC_31):			
TÍTULO DO PROJETO:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 5, sendo 0 - discordo totalmente e 5 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.			
	VALOR	**PESO**	**TOTAL**
1. Introdução			
1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa.		**3**	0
1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada.		**3**	0
2. Justificativa			
2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		**3**	0
2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		**3**	0
3. Objetivos			
3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		**3**	0
3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		**4**	0
4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica			
4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		**3**	0
4.2 O referencial teórico apresenta coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		**2**	0
5. Procedimentos metodológicos			
5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos.		**4**	0
5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		**5**	0
5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa.		**5**	0
6. Cronograma			
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		**1**	0
7. Referências			
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		**1**	0
8. Qualidade textual			
8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		**1**	0
8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		**1**	0
TOTAL			0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos do total máximo de 210 (duzentos e dez) pontos.			